



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS**

---

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2024**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 040/2024**

O vereador abaixo subscrita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Artigos 112-B e 112-C da Lei Orgânica Municipal de Caseiros, que trata das Emendas Impositivas individuais e de Bancada, apresenta as seguintes Emendas ao orçamento:

**EMENDAS INDIVIDUAIS (R\$ 64.535,79)**

**Saúde**

**09** – Secretaria Municipal de Saúde – **0901** – Secretaria e Fundo Municipal da Saúde (FMS) – **0901.10** – Saúde – **0901.10301** – Atenção Básica – **0901.10301015** – Ações de Atendimento à Saúde - **0901.1030100152057** Atividades e Ações Gerais para Manutenção da Saúde da ...

(...) Custeio de consultas, cirurgias e exames R\$ 64.535,79;

Servirão de crédito para as Emendas Impositivas redução de igual valor na rubrica **99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caseiros, em 19  
de Dezembro de 2024.

---

MARCOS CAZANATTO  
VEREADOR DO MDB

---



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

---

JUSTIFICATIVA

As Emendas Impositivas foram recepcionadas na Lei Orgânica Municipal por meio da EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003, DE 18/10/2023 que incluiu os Artigos 112-B e 112-C.

Neste ponto ficou definido que as emendas individuais corresponderiam a 2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior e que as emendas de bancada corresponderiam a 1% da receita corrente líquida.

Tem-se a informação que até a presente data a RCL do município de Caseiros computou a soma de R\$ 29.041.105,65.

Portanto, os vereadores teriam a possibilidade de indicar até o montante de R\$ 580.822,11 de emendas individuais, cabendo 1/9 para cada vereador.

Ao mesmo tempo, há um valor de R\$ 290.411,05 para emendas de bancada, cabendo a cada bancada 1/9 por cada vereador que compõe a bancada.

Foi este o cálculo utilizado para chegar ao montante que está sendo indicado nas Emendas Impositivas acima, para as quais solicita-se a aprovação dos demais membros do Poder Legislativo.

Caseiros, 19 de Dezembro de 2024.

MARCOS CAZANATTO  
VEREADOR DO MDB